



**ESTADO DO PARÁ  
PODERLEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO**

**PARECER DO CONTROLE INTERNO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2024-CMMR  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90009/2024**

Considerando as normas e procedimentos inerentes as atribuições constitucionais desta Controladoria Interna, conforme disposto na Resolução nº 7739/2005/TCM-PA, assim como o disposto na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, **VITOR HUGO PARNAIBA OLIVEIRA**, RG: 6549169-PC/PA, Coordenador do Controle Interno da Câmara Municipal de Mãe do Rio, declara que analisou os autos realizados pelo Agente de Contratação a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90009/2024**, tendo como objeto a contratação de uma empresa especializada em serviços de reserva, emissão, cancelamento, marcação, remarcação, endosso e fornecimento de passagens aéreas, techo – Belém/Brasília – Brasília/Belém para atender as necessidades da Câmara Municipal de Mãe do rio, inscrito no CNPJ .nº 23.776.323/0001-77, **SOS AGÊNCIA DE VIAGENS E PASSAGENS AÉREAS LTDA**, com valor global de **R\$ 32.691,00** trinta e dois mil seiscientos e noventa e um reais), tendo como base nas regras insculpidas pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais instrumentos legais correlatos. E, declara ainda, que o procedimento administrativo, encontra-se:

(X) Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

( ) Revestidos parcialmente das formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora presente a (s) seguinte (s) ressalva (s):

( ) Com irregularidade (s) de natureza grave, não estando aptos a gerar despesas para a municipalidade, conforme a (s) impropriedade (s) ou ilegalidade (s) enumerada (s) a seguir:

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o procedimento administrativo supramencionado se encontra em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, **DECLARA** estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Mãe do rio-PA, 13 de novembro de 2024.

Vitor Hugo Parnaíba Oliveira  
Controlador Interno